

DECRETO Nº 202

DE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da prefeitura municipal, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao Município de Ourilândia do Norte, funcionará, obedecendo ao expediente das 08:00h até às 14:00h, até ulterior deliberação.

Parágrafo único - Não se esquadram no *caput* deste artigo os serviços essenciais municipais, devendo cada Secretaria e/ou repartição estabelecer escala de atendimento aos munícipes e prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 08 de setembro de 2022.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA